

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

| | | | |
|---|--|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569 | | Abertura às 10:00 h em 16/04/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br | |
| Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/ | | | |
| OBJETO | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, COLETA DE ASSINATURAS, MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, PEQUENOS VOLUMES, OUTROS SERVIÇOS EXTERNOS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO SERVIÇO, PARA ATENDER O SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES. | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) | | | |
| SIGILOSO | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS | | VISTORIA OBRIGATÓRIA | |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA | | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | |
| INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art. 31 Res. 1.243/2023 Senac) | | FORMA DE ADJUDICAÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO | | <input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL | |
| CRITÉRIO | | MODO DE DISPUTA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA | | <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u> | | | |
| ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital. | | | |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | | | |
| Conforme ITEM 12 deste Edital. | | | |
| PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: | | | |
| 5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 11/04/2024 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília-DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. | | | |

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução n.º 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, COLETA DE ASSINATURAS, MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, PEQUENOS VOLUMES, OUTROS SERVIÇOS EXTERNOS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO SERVIÇO, PARA ATENDER O SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://www.am.senac.br/licitacao>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. Para atendimento do Decreto 10.024/2019, no momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

2.6. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.7. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. **ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.243/2023.

3.1.1. **Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 16/04/2024.

3.1.2. Abertura das Propostas: às 10h do dia 16/04/2024.

3.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** até às 10h30m do dia 16/04/2024.

3.1.4. **Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

4. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **11/04/2024**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://am.senac.br/licitacao> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas

em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste edital**) e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado,

bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo

de Referência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.1**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá

convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, CONCOMITANEAMENTE** com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

12. HABILITAÇÃO

12.1. **AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANEAMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS EM CONVOCAÇÃO DURANTE SESSÃO PÚBLICA, CONFORME SUBITEM 11.1.**

12.2. DECLARAÇÕES:

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

12.2.2. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9991, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

12.2.3. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V**

12.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1. Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço.

12.5.1.1. Comprovação de prestação de serviços de mensageiro motorizado / motoboy;

12.5.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.3. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.5.4. Apresentação de apólice seguro vida do motociclista e do veículo;

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/536, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

- I) Demonstrações de Resultado;
- II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados ou fora da validade no relatório SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta comercial indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do sistema comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado subitem.

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte

Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial**.

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.8**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1.**

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

13.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).

13.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

13.3. Deverá ser apresentada a especificação do objeto de forma clara,

descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços cotados;

13.4. Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos ou materiais ofertados, com grau de detalhamento, no mínimo, igual ao constante no Anexo – I - Termo de Referência;

13.5. Marca e modelo (se houver) serão informados obrigatoriamente na Proposta de Preços apresentada pela licitante;

13.6. Prazo de validade dos equipamentos (garantia), que não poderá ser inferior a 02 (dois) anos a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas;

13.7. Deverão acompanhar a proposta comercial folders ou outros documentos que acrescentem informações sobre os equipamentos ofertados;

13.8. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.9. O prazo de instalação dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após emissão do Pedido de Serviço;

13.10. As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas;

13.11. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contados da data de inserção da proposta no sistema.

13.12. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.13. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter

oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.14. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.15. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.15.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.15.1.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo

Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

16.3.1. perda do direito a contratação;

16.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

16.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

18. PENALIDADES

18.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor do mensal;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Senac no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

18.3. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

20.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

20.8. **O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO**

CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

20.9. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.10. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.11. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.12. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.13. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.14. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.243/2023.

20.15. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.16. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a

Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do Senac/AM <https://www.am.senac.br>.

20.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

20.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 28 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, COLETA DE ASSINATURAS, MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, PEQUENOS VOLUMES, OUTROS SERVIÇOS EXTERNOS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO SERVIÇO, PARA ATENDER O SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E BENEFÍCIOS

2.1. O serviço de mensageria motorizada (motoboy) visa atender toda a Instituição no sentido de transporte e entrega de documentos (cartas, malotes) e objetos, além de serviços externos de cartório, Correios e outros ligados à atividade de tramitação documental.

2.2. O serviço agiliza a tramitação de documentos e objetos entre as diversas Unidades da Instituição, além do contato junto a terceiros.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1. O serviço de malote é feito de segunda à sexta, com rotas que abrangem os destinos: Sede Administrativa, CEP-JT, Centro de Informática - CIN, Faculdade Senac Fatece, Centro de Turismo e Hospitalidade e CEP-PF, Federação do Comércio (Adrianópolis).

3.2. A prestação do serviço deve incluir, ainda, entrega e transporte de documentos (correspondências, convites e outros), serviços em cartórios, bancos, outras Instituições, empresas e/ou órgãos, Correios e Serviço de transporte de refeição, quando necessário atender aos colaboradores que estão realizando serviços nos finais de semana.

3.3. A apresentação do prestador de serviços (motoboy) deve ser realizada de segunda à sexta, de 8h30 as 17h30, na Adm. Sede Administrativa, centro do prédio da Administração Regional do SENAC localizado na Av. Djalma Batista 2453 - Chapada - Cep: 69050-010, o colaborador da contratada deverá estar devidamente uniformizado e identificado com crachá da empresa prestadora de serviço.

3.4. Os seguintes serviços deverão estar agregados à prestação de serviços, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente:

3.4.1. Seguro total, sem franquia (franquia zero), incluindo todas as coberturas contra danos pessoais, de risco de vida, materiais próprios e a terceiros;

3.4.2. Diária com quilometragem livre;

3.4.3. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada;

3.4.4. Substituição do veículo, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação da ocorrência, nos casos de pane, avaria ou acidente que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos;

3.4.5. Apresentar o veículo (motocicleta) com todos os impostos pagos, mantendo os mesmos nas condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito (taxas, IPVA, seguro, etc.), legalizada perante o órgão competente, segurada, revisada, limpa, em perfeito estado e com baú padrão de aproximadamente 90 (noventa) litros;

3.4.6. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motociclistas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada;

3.4.7. Os gastos com combustível serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.4.8. A contratada deverá manter comunicação móvel com o motorista do veículo ou no próprio veículo utilizado para execução dos serviços;

3.4.9. Disponibilizar ao motociclista, 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, perfeitamente habilitado, treinado, fardado, identificado, e com a documentação trabalhista regularizada;

3.4.10. Substituição do motorista, imediatamente, na ausência do titular, ou quando solicitado pelo Contratante;

3.4.11. Locais de circulação: somente dentro do Município de Manaus/AM.

3.4.12. Apresentar à CONTRATANTE uma apólice de seguro até o 15º (decimo

quinto) dia de vigência do contrato, referente a motocicleta utilizada nos transportes, com valores de cobertura para reparar qualquer dano ocasionado a motocicleta, tais como acidentes de trânsito, incêndio, danos elétricos e explosão, sob pena de rescisão imediata do contrato.

3.4.13. Apresentar ao CONTRATANTE uma Apólice de Seguro de Vida do MOTOCICLISTA até o 15º (decimo quinto) dia de vigência do contrato, com os valores de cobertura para morte natural ou acidental, invalidez total ou parcial por acidente e auxílio funeral titular, sob pena de rescisão imediata do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O proponente deverá considerar que o pagamento referente a conclusão dos serviços objeto desta licitação, se dará em até 15 dias após a apresentação das faturas ou notas fiscais atestadas pelo recebedor/solicitante, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, assim como apresentação de boleto bancário.

4.2. O pagamento poderá ser realizado nos dias 7, 17 e 27 de cada mês, com um prazo médio de até 15 dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que a execução está de acordo com o contratado.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, COLETA DE ASSINATURAS, MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, PEQUENOS VOLUMES, OUTROS SERVIÇOS EXTERNOS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO SERVIÇO, PARA ATENDER O SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | U.F | QUANT. | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|---------------------------------------|---|-------|--------|-----------------------|----------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, COLETA DE ASSINATURAS, MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, PEQUENOS VOLUMES, OUTROS SERVIÇOS EXTERNOS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO SERVIÇO, PARA ATENDER O SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES | Serv. | 12 | | |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR 12 MESES | | | | R\$ | |

VALOR GLOBAL MENSAL:

VALOR GLOBAL ANUAL:

VALOR GLOBAL 120 MESES:

OBSERVAÇÕES: Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

3) Declaro para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital e seus anexos.

4) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto presente, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

5) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (sessenta)** dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

6) O prazo de Garantia dos serviços é de até **180 (cento e oitenta)** dias corridos;

7) A garantia dos equipamentos será de **12 (doze)** meses, contados do recebimento definitivo;

8) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC AMAZONAS** decida não o contratar.

9) Dados para depósito em conta:

| | | | |
|----------------|------------------|-----------------|------------------------|
| Nome do banco: | Nome da agência: | N.º da agência: | N.º da conta corrente: |
|----------------|------------------|-----------------|------------------------|

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 099/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 099/2023 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 099/2023, que eu,
_____, portador(a) da
CI/RG nº _____ e do CPF nº _____,
Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a)
_____, como seu representante legal para os fins
da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde
os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência
das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e
todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado na capital e demais municípios do Estado do Amazonas relacionados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 099/2023.

Manaus (AM), de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO NºXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO
DO AMAZONAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus/AM, neste ato representando pela Diretora Regional XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX – SSP/XXe do CPF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na rua XXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXXXXX, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, Inscrição Municipal Nº XXXXX, número tel. para contato: (92) XXXXX, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo **XXXXX**, XXXXX, XXXX, XXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXX e CPF Nº XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, sito na XXXXX, CEP: XXXXX, considerando PREGÃO XXXX nºXXXX, proveniente do Processo Administrativo XXXXX, sujeitando-se as partes às disposições da Resolução SENAC nº 1243/2023, resolvem firmar entre si o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, COLETA DE ASSINATURAS, MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, PEQUENOS VOLUMES, OUTROS SERVIÇOS EXTERNOS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO SERVIÇO, PARA ATENDER O SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplica-se ao presente instrumento contratual, a **Resolução SENAC nº 1.243/2023**, bem como de forma subsidiária os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A “**CONTRATADA**” deverá prestar serviço de transporte de peças, pequenos objetos, malotes, correspondências, documentos, coleta de assinaturas em documentos, papelaria e outras atividades compatíveis com natureza do contrato, da seguinte forma:

- a) A apresentação do prestador de serviços (motoboy) deve ser realizada de segunda à sexta, de 8h30min às 17h30min, na **Gerencia de Infraestrutura e Serviços - GIS**, localizada na Av. Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus/AM, ficando a contratada dispensada da apresentação do motoboy, nos dias de feriados e/ou expediente liberado;
- b) Os serviços deverão ser executados em rigorosa obediência as normas de trânsito e segurança vigentes.

3.2. Os seguintes serviços deverão estar agregados à prestação de serviços, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente:

- a) Seguro total, sem franquia (franquia zero), incluindo todas as coberturas contra danos pessoais, de risco de vida, materiais próprios e a terceiros;
- b) Diária com quilometragem livre;
- c) Serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada;

- d) Substituição do veículo, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação da ocorrência, nos casos de pane, avaria ou acidente que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos;
- e) Apresentar o veículo (motocicleta) com todos os impostos pagos, mantendo os mesmos nas condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito (taxas, IPVA, seguro, etc.), legalizada perante o órgão competente, segurada, revisada, limpa, em perfeito estado e com baú padrão de aproximadamente 90 (noventa) litros;
- f) Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motociclistas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada;
- g) Os gastos com combustível serão de responsabilidade da empresa contratada;
- h) A contratada deverá manter comunicação móvel com o motorista do veículo ou no próprio veículo utilizado para execução dos serviços;
- i) Disponibilizar ao motociclista, 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, perfeitamente habilitado, treinado, fardado, identificado, e com a documentação trabalhista regularizada;
- j) Substituição do motorista, imediatamente, na ausência do titular, ou quando solicitado pelo Contratante;
- k) Locais de circulação: somente dentro do Município de Manaus/AM.
- l) Apresentar à **CONTRATANTE** uma apólice de seguro até o 15º (decimo quinto) dia de vigência do contrato, referente a motocicleta utilizada nos transportes, com valores de cobertura para reparar qualquer dano ocasionado a motocicleta, tais como acidentes de trânsito, incêndio, danos elétricos e explosão, sob pena de rescisão imediata do contrato.
- m) Apresentar ao **CONTRATANTE** uma Apólice de Seguro de Vida do **MOTOCICLISTA** até o 15º (decimo quinto) dia de vigência do contrato, com os valores de cobertura para morte natural ou acidental, invalidez total ou parcial por acidente e auxílio funeral titular, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O “**CONTRATANTE**” pagará à “**CONTRATADA**” o valor mensal de **XXXXXXXXXX**, para

efeitos legais, o valor mensal do Contrato, considerando-se 12 (doze) meses de vigência, é de **XXXXXXXXXX**.

4.2. Ao fim de cada mês, a “**CONTRATADA**” deverá emitir e encaminhar até o dia 25 (vinte e cinco) do mês recorrente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, incluindo a descrição sumária dos serviços realizados.

4.3. O pagamento relativo à prestação de serviço será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, até os dias 7º, 17º ou 27º, dia de cada mês subsequente, em conta bancária a ser indicada pela “**CONTRATADA**”.

4.4. A (s) nota (s) fiscal (s) para pagamento deverá (ão) ser emitida (s) e apresentada (s), mensalmente.

4.5. Deverão constar na Nota Fiscal de Prestação de serviços o Nº deste Contrato, nome e Nº. do Banco, Nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

4.6. Nos valores apresentados na nota fiscal de Prestação de Serviços, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do (s) serviço (s).

4.7. Ficará o pagamento subordinado ao ato de apresentação da respectiva nota fiscal de Prestação de Serviços referente aos serviços prestados, bem como:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e no cadastro estadual, se contribuinte do ICMS, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Declaração que comprove (m) ser optante (s) pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de declaração emitida pela Receita Federal via internet no caso de empresa (s) enquadrada (s) Microempresa (s) ou (e) Empresa (s) de Pequeno Porte;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e à dívida ativa da união, ou certidão positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

- e) Certidão negativa de débitos (CND), relativa a tributos Estaduais e certidão negativa de débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de não contribuinte, conforme o caso;
- f) Certidão negativa de débitos (CND), relativa a tributos Municipais e certidão negativa de débitos relativos a dívida ativa do município, ou certidão de não contribuinte;
- g) Certidão de regularidade fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), relativa à comprovação de regularidade trabalhista;
- i) Relação dos funcionários com vínculo trabalhista junto à contratada (GFIP);
- j) Fotocópia do contracheque/folha de pagamento e comprovante de pagamento das remunerações aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado, dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em convenção coletiva de trabalho, dos recibos de férias e, em caso de empregados demitidos, do pagamento das verbas rescisórias;
- k) Comprovante de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente às remunerações devidas aos empregados à execução contratual, nominalmente identificado. Deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, **11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra**, conforme prevista na Instrução Normativa/RFB nº 971/2009;
- l) Comprovante de regularidade para com a seguridade social (INSS) relativamente ao CNPJ;
- m) Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.8. Fica acordado que o “**CONTRATANTE**” reterá 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à “**CONTRATADA**”, após 2 (dois) anos do término de vigência contratual que deverão ser

solicitados formalmente pela **“CONTRATADA”**.

4.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **“CONTRATANTE”**.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente as certidões citadas no **parágrafo oitavo**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **“CONTRATADA”**, após o cumprimento das formalidades legais;

5.2. Atestar as notas fiscais após o recebimento e inspeção dos serviços executados;

5.3. Anotar em registro próprio e notificar a **“CONTRATADA”**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Fornecer a **“CONTRATADA”** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

5.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da **“CONTRATADA”**, disponibilizado para a prestação do serviço, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizado;

5.6. Informar a **“CONTRATADA”** nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

5.7. Comunicar a **“CONTRATADA”** qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato.

5.8. A **“CONTRATADA”** deverá cobrir eventuais despesas com acidentes e seus reflexos, bem como a responsabilidade de no mínimo a reparação de danos materiais e morais decorrentes de eventuais eventos imprevistos, bem como das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **“CONTRATADA”** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no processo administrativo XXXXX, e o PREGÃO XXXXX n° XXXXX

- a) Executar os serviços, objeto deste contrato, diariamente, de Segunda à Sexta-Feira, no período e local citados na Cláusula Segunda;
- b) Executar os serviços com rigorosa obediência às normas de trânsito e segurança vigentes;
- c) Executar fielmente as obrigações contraídas, respondendo pelas consequências de seu inadimplemento, parcial ou total;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do **“CONTRATANTE”**;
- e) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **“CONTRATANTE”**;
- f) A **“CONTRATADA”** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao **“CONTRATANTE”** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Responsabiliza-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- i) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- j) Comunicar o **“CONTRATANTE”** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e

contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

- l) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **“CONTRATANTE”**;
- m) Justificar ao **“CONTRATANTE”** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- n) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **“CONTRATANTE”**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- o) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da **“CONTRATADA”**;
- p) Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos no Anexo I, mas necessário a perfeita execução do serviço;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) Apresentar anualmente a apólice atualizada de seguro de vida dos funcionários;
- s) O motociclista deverá ter meio de comunicação com o **SENAC/AM**, tais como celular e/ou outros;
- t) Apresentar ao **“CONTRATANTE”**, motociclista especializado e credenciado para execução do serviço, mantendo-o identificado por crachá e uniforme, quando em serviço nas dependências do **“CONTRATANTE”**, inclusive com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da **Regulamentação do CONTRAN**;
- u) Reposição imediata do motociclista em caso de faltas, ausência e férias;
- v) Encaminhar o (s) empregado (s) a ser (em) lotado (s) no serviço objeto deste contrato, a Gerência de Gestão de Pessoas do **SENAC/AM** para fins de apresentação do

Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** com todos os exames admissionais e periódicos devidamente realizados por parte da licitante;

- w) Empregar na execução do contrato, mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução do serviço, seja considerada indesejável pelo “**CONTRATANTE**”, sem ônus para este;
- x) Fornecer crachá de identificação e uniforme;
- y) Fornecer profissional e motocicleta de acordo com o que está estabelecido na Lei 12.009 de julho/2009;

6.3. A “**CONTRATADA**” deverá utilizar profissional especializado na execução do serviço.

6.4. Substituir imediatamente qualquer membro da equipe nos seguintes casos:

- a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos do “**CONTRATANTE**”;
- b) Falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários do “**CONTRATANTE**”;
- c) A pedido do “**CONTRATANTE**”.

6.5. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem irregularidades ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo “**CONTRATANTE**”.

6.6. Apresentar ao “**CONTRATANTE**”, técnico especializado e credenciado para execução do serviço, mantendo-o identificado por crachá e uniforme, quando em serviço nas dependências do “**CONTRATANTE**”.

6.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Apólice de Seguro que cubra eventuais despesas com acidentes e seus reflexos, bem como da responsabilidade de reparação de danos materiais e morais decorrentes de eventuais eventos imprevistos, bem como das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será pelo período de **12 (doze) meses**, tendo início no **xxxxxxxx** a **xxxxxxxxxx**, podendo haver prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos com o Senac-AM.**

8.2. A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Gerência de Compras, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

8.3. As penalidades previstas no presente instrumento contratual, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo.

8.4. A sanção multa será aplicada imediatamente após o último dia estipulado para sanar o descumprimento edilícios e contratuais, e constatada a sua não reparação por parte da fiscalização.

8.5. A multa será descontada automaticamente da última fatura pendente, ou, no caso de o numerário ser insuficiente, o saldo será ressarcido através da subtração deste valor ao montante alocado como caução, quando da sua devolução.

8.6. Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso do serviço constatado pela fiscalização, e um percentual do valor total do contrato, a saber:

- 10% de atraso de Serviço correspondem a 1,5% do valor contratado;
- 20% de atraso de Serviço correspondem a 3,0% do valor contratado;
- 30% de atraso de Serviço correspondem a 4,5% do valor contratado;
- 40% de atraso de Serviço correspondem a 6,0% do valor contratado;
- 50% de atraso de Serviço correspondem a 7,5% do valor contratado;
- E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5.

8.7. Com base no parágrafo quinto da cláusula Nona do contrato, atraso do serviço superior a 50% poderá ser considerado motivo suficiente para uma rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa.

8.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- b) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

8.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

9.2. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

9.3. Expirado o prazo contratual estabelecido no presente contrato, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

9.4. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da “**CONTRATADA**”;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do “**CONTRATANTE**”;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da “**CONTRATADA**”, devidamente comprovada.

9.5. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao “**CONTRATANTE**” a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O “**CONTRATANTE**” exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela “**CONTRATADA**”, por servidor da área abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

- a) **Gerente de Infraestrutura e Serviços – GIS**, na pessoa do Gestor devidamente designado por ato normativo do SENAC/AM, responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual, pela fiscalização do objeto contratual, pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto destas, bem como pelo controle da vigência do presente instrumento contratual, devendo informar também sobre eventual pretensão de prorrogação contratual.

10.2. Caberá ao colaborador do “**CONTRATANTE**”, devidamente designado, proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela “**CONTRATADA**”, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização exercida pelo “**CONTRATANTE**” não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**” por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

10.4. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o (s) ônus decorrente (s) deverá (ão) ser assumido (s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o “**CONTRATANTE**”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

11.1. A “**CONTRATADA**” se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do serviço objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2. Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela “**CONTRATADA**”.

11.3. O inadimplemento da “**CONTRATADA**”, com referência a qualquer dos encargos mencionados neste contrato, não transfere ao “**CONTRATANTE**” a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

11.4. Fica garantido ao **“CONTRATANTE”** o direito de regresso contra a **“CONTRATADA”** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados neste contrato, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. Fica expressamente estipulado que a **“CONTRATADA”** responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao Senac/AM ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

12.2. Assume a **“CONTRATADA”**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, o **Senac/AM** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”)**, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida **LGPD** e informar imediatamente as ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O **“CONTRATANTE”** se reserva ao direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, **conforme prevê a resolução do Senac nº 1.243/2023.**

14.2. O valor mensal previsto neste instrumento contratual, será fixo e irrevogável durante a

vigência deste Contrato.

14.3. Fica expressamente proibido a “**CONTRATADA,** ” veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do “**CONTRATANTE**”.

14.4. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

14.5. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem durante a execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXX

SENAC-AM

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. XXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxx

2. XXXXXX

CPF. xxxxxxxx